

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º02, DE 02 DE JULHO DE 2009.**

Altera a Lei Complementar nº. 01, de 19 de janeiro de 2004, que institui no âmbito municipal, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria aos Servidores Municipais, Pensão aos seus Dependentes, e cria o Comitê de Investimento.

João Antonio Salgado Ribeiro, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, e nos termos da Resolução nº. 3.506, de 26 de outubro de 2007, do Conselho Monetário Nacional, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o Art. 21 – A, e seus respectivos parágrafos, na Lei Complementar nº. 01, de 19 de janeiro de 2004, com a seguinte redação:

*“Art. 21 – A. Fica criado o Comitê de Investimento, com o objetivo de prestar consultas aos Conselhos de Administração e Fiscal, relatando o cenário econômico e indicando os riscos e rentabilidades das aplicações ligadas ao Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba.*

*§1º. Os integrantes do Comitê de Investimento serão em número de 04 (quatro), designados pelo Chefe do Poder Executivo.*

*§2º. O Comitê de Investimento realizará reuniões mensais de acompanhamento dos investimentos do Fundo e reuniões trimestrais de análise dos riscos e rentabilidades.*

*§3º. Os relatórios elaborados nas reuniões de que trata o parágrafo anterior deverão ser enviadas aos Conselhos de Administração e Fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data das reuniões.”*

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de julho de 2009.

**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM N.º. 52/2009**

Altera a Lei Complementar nº. 01, de 19 de janeiro de 2004, que institui no âmbito municipal, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria aos Servidores Municipais, Pensão aos seus Dependentes, e cria o Comitê de Investimento.

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Martim César**

## **DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, Altera a Lei Complementar nº. 01, de 19 de janeiro de 2004, que ino âmbito municipal, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria aos Servidores Municipais, Pensão aos seus Dependentes, e cria o Comitê de Investimento.

Tal providência tomada por este Administrador se deve ao fato de que o Conselho Monetário Nacional – CMN, através da Resolução nº. 3.506, de 26 de outubro de 2007, determinou que todas as entidades de Previdência de Servidores Públicos, a partir do exercício de 2009, instituem um Comitê de Investimento.

Tal órgão terá natureza consultiva, prestando informações aos fóruns de governança, realizando reuniões mensais de acompanhamento dos investimentos do Fundo de Previdência e trimestrais de análise, sempre verificando as alterações no cenário econômico nacional, ponderando os riscos e as rentabilidades das aplicações.

A criação do comitê aqui proposta agregará benefícios institucionais ao Fundo de Previdência do Município de Pindamonhangaba, contribuindo com o aumento da transparência das movimentações financeiras efetuadas.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, e para que se reverta em benefício da comunidade, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade e, para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 02 de julho de 2009.

**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**